



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano V - Edição nº 00794 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
948E39B9FF0CD71528965083C043A679

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
- RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 009/2019
RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO PE SRP 009/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR-EPP, com endereço à Rua Doutor Antonio Astolfo, nº 18, Quadra 22, Pompilio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-087, CNPJ/MF Sob o **13.132.826/0001-56**, através do seu representante legal, **JOSÉ CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, RG nº 0839618794, e inscrito no CPF nº 008.634.805-19, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 510.730,40 (quinhentos e dez mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 023/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 2

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RAVA	151.930	PC	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, PRETA, 75 CM, 105 CM, 0,8 MICRA, PACOTE COM 05 UNIDADES	2,18	331.207,40
002	RAVA	49.600	PC	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, 59 CM, 62 CM, 7 MICRA, PACOTE COM 10 UNIDADE	2,18	108.128,00
003	RAVA	32.750	PC	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, PRETA, 59 CM, 62 CM, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, 0,004 MICRA, PACOTE 10,00 UN	2,18	71.395,00
TOTAL DO LOTE						510.730,40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de Junho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR-EPP,**
CNPJ: 13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, com endereço à Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94**, através do seu representante legal, **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, portador do R.G. n.º **792305981**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.737.565-64, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 023/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 1 - LOTE 1

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	START	555	CX	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	96,00	53.280,00
002	QUIMIDROL	887	CX	ÁLCOOL ETÍLICO 96%. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UN DE 1 LITRO.	102,00	90.474,00
003	SOL	300	CX	ÁLCOOL EMBALAGEM DE 01 LITRO 46,2º, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	77,52	23.256,00
004	SOL	383	CX	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. EMBALAGEM DE 500G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	77,80	29.797,40
005	SOL	30	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, ARMAZENADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONFORME LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMAS.	6,42	192,60
TOTAL DO LOTE						197.000,00

LOTE: LOTE 5 - LOTE 5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MMV	274	UN	DETERGENTE DE USO GERAL PASTOSO, BIODEGRADÁVEL PINHO, CONCENTRADO FAZ 500 LITROS, GALÃO DE 20 LITROS	99,08	27.147,92
002	ZAB	3.540	CX	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL. EMBALAGEM: DE 1 L. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	43,20	152.928,00
003	ZAB	2.304	CX	DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML PLÁSTICA, CONTENDO 24 UNIDADES	36,72	84.602,88
004	START	100	CX	DETERGENTE AMONÍACAL, PARA LIMPEZA PESADA, GALÃO COM 5 LITROS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	408,20	40.820,00
005	START	3.060	CX	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA, EMBALAGEM: 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681 - INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	45,84	140.270,40
006	START	10	CX	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA. EMBALAGEM: DE 500 ML. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	23,08	230,80
TOTAL DO LOTE						446.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de Junho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, CNPJ:**
13.388.691/0001-94.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA, com endereço à Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpada, Cruzeiro, Feira de Santana – BA, CEP 44.022-012, CNPJ/MF Sob o **29.687.668/0001-30**, através do seu representante legal, **ADRIANO OLIVEIRA SANTOS**, portador do R.G. n.º **1146051573**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.945.275-50, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 023/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 6

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VELUD	5.380	FD	PAPEL HIGIENICO MACIO, DE ALTA ABSORCAO E QUALIDADE, 100% FIBRA CELULOSICA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NA COR BRANCA, ROLO DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM: FARDO C/ 16 PACOTES DE 04 ROLOS.	83,20	447.616,00
002	STILO	50	CX	PAPEL HIGIÊNICO TIPO CAI-CAI, INTERFOLHADO, COM 8000 FOLHAS	57,68	2.884,00
TOTAL DO LOTE						450.500,00

LOTE: LOTE 7

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CONFORTO	1.250	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 250	2,68	3.350,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRA		
002	CONFORTO	4.030	PC	PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, 200 UN, DIMENSÕES DE 20 CM X 100 M. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	10,40	41.912,00
003	SNOB	5.500	PC	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 32,50 CM, 32,50 CM, BRANCA, DUPLA, MACIO	3,00	16.500,00
004	PURI	1.500	FD	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO EM BOBINA C/ 12 PACT.	44,85	67.275,00
005	PURI	25	RL	PAPEL TOALHA EM BOBINA, NAO RECICLADO, NA COR BRANCA.	2,52	63,00
TOTAL DO LOTE						129.100,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de Junho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:**
29.687.668/0001-30.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

T2 LIFE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, com endereço à Rua Germiniano Pinto, nº 73, Centro, Conceição do Almeida – BA, CEP 44.540-000, CNPJ/MF Sob o **31.296.642/0001-03**, através do seu representante legal, **EDNILSON DE JESUS SILVA**, portador do R.G. n.º **410608734**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 436.534.055-72, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 463.727,92 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 023/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 3 - LOTE 3

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	POLIFLOR	1.225	FR	LUSTRA-MÓVEL, A BASE DE CERAS NATURAIS, AÇO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML	4,70	5.757,50
002	LIMPANO	12.270	UN	ESPONJA MULTI-ÚSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	0,70	8.589,00
003	SANY	2.695	UN	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS.	2,10	5.659,50
004	TEIU	3.020	UN	SABÃO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS - MATERIAL CONFORME NORMA INTERNACIONAL ASTM D 460.	2,50	7.550,00
005	CLORITO	6.168	CX	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO	23,95	147.723,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				DOMESTICO, EMBALAGEM: PLASTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CX C/12 UNIDADES		
006	POLIFLOR	1.060	LT	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM: LATA COM 750 ML.	6,15	6.519,00
007	NOVIÇA	330	UN	REFIL MOP ESFREGÃO COM TIRAS DE ALGODÃO	17,90	5.907,00
008	AIR WICK	4.774	UN	AROMATIZADOR DE AR PARA AMB, EM FORMA DE AEROSOL 340ML	9,48	45.257,52
009	MARAN	14.335	UN	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, 90 GRAMAS, FRAGRÂNCIA SUAVE	1,08	15.481,80
010	TEIU	600	L	AMACIANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	7,20	4.320,00
011	TEIU	146	FR	LIMPEZA PERFUMADA, COM ARROMA DE ALFAZEMA, 500 ML	5,20	759,20
012	TEIU	30	TB	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA ACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM: COM VOLUME NAO INFERIOR 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC	9,48	284,40
013	POLIFLOR	15	LT	CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, COM FRAGRÂNCIA, INCOLOR, LÍQUIDO	6,25	93,75
014	CONDOR	10	UN	ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, ALTA, LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM	0,85	8,50
015	SANY	40	UN	PEDRA SANITARIA	2,10	84,00
016	NOVIÇA	10	UN	MOP ESFREGÃO ALGODÃO, TAMANHO 32 X 7,7 X 5,8 CM, COM CABO	28,00	280,00
017	POLIFLOR	20	UN	CERA LIQUIDA, INCOLOR 500ML	6,25	125,00
TOTAL DO LOTE						254.399,77

LOTE: LOTE 4 - LOTE 4

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FLANELA E CIA	8.759	UN	PANO DE PRATO, EM ALGODAO, NA COR BRANCA, PARA COPA-COZINHA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM.	3,25	28.466,75
002	FLANELA E CIA	7.430	UN	FLANELA EM 100% ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	2,19	16.271,70
003	BOMBRIIL	7.746	PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2,40	18.590,40
004	SHANGRI LA	1.220	UN	ESPANADOR DE PELOS	11,95	14.579,00
005	MAX CLEAN	8.400	PC	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO.	4,00	33.600,00
006	GUIRADO	1.708	UN	DESENTUPIDOR PIA, BORRACHA FLEXÍVEL, PRETA, 7 CM, 11 CM, PLÁSTICO, 10 CM	9,23	15.764,84
007	FLANELA E CIA	13.055	UN	PANO DE CHÃO 60X40	5,24	68.408,20
008	FLANELA E CIA	70	UN	FLANELA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES APROXIMADAS 30 X 50 CM.	2,19	153,30
009	FLANELA E CIA	30	UN	PANO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES 600 X 400 MM, NA COR BRANCA.	5,24	157,20
010	SHANGRI LA	6	UN	ESPANADOR DE PELOS	11,85	71,10
011	FLANELA E CIA	30	UN	PANO PARA LIMPAR CHÃO 60X40	5,25	157,50
012	FLANELA E CIA	16	UN	PANO DE ALGODÃO LADO TOPO SACO	5,00	80,00
TOTAL DO LOTE						196.299,99

LOTE: LOTE 8 - LOTE 8

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GABOARDI	4.335	PC	FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	2,60	11.271,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002	MORTEIN	176	UN	INSETICIDA, SEM CHEIRO, TIPO AEROSOL, COMPOSTO DE DICLOVOS A 1%, XILENO, QUEROSENE, SOLVENTE E DESODORIZADOR, QSP, PROPELENTE, BUTANO E PROPANO DESODORIZADO, EMBALAGEM DE 300 ML. INSCRIÇÃO NA DISAD.	9,91	1.744,16
003	GABOARDI	5	PC	FOSFORO. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS.	2,60	13,00
TOTAL DO LOTE						13.028,16

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de Junho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **T2 LIFE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:**
31.296.642/0001-03.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA, com endereço à Rua Tomé de Souza, nº 25, Pavmt01 e 2, Lote 0191, Quadra 071, Centro, Ipiaú –BA, CEP 45.570-000, CNPJ/MF Sob o **07.747.168/0001-04**, através do seu representante legal, **MILENA OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do R.G. n.º **1153399148**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **028.605.195-80**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 974.498,22 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 023/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 9 - LOTE 9

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INVICTO	33.616	CX	SABAO EM PO, BIO DEGRADAVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GR. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM- D 497-69. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	4,82	162.029,12
002	UP	3.390	L	LIMPA VIDRO LIQUIDO, CONFORME NORMA ASTM D-1681 E INSCRICAO NA DISAD. EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML.	3,39	11.492,10
003	NOBRE HAND	1.525	GL	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM: GALÃO COM 05 LITROS.	25,46	38.826,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004	ESPUMIL	5.775	PC	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	4,70	27.142,50
005	ZAB	8.280	L	PINHO GEL EMBALAGEM 1 LITRO	6,10	50.508,00
TOTAL DO LOTE						289.998,22

LOTE: LOTE 10 - LOTE 10

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	POLO SUL	6.430	UN	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MADEIRA, 40 CM, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, 5 CM	12,50	80.375,00
002	TULIPA	2.735	UN	PÁ COLETORA LIXO, PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, 80 CM, 20 CM, 18 CM, LIMPEZA	10,90	29.811,50
003	NOBRE	4.020	UN	LUVA P/LIMPEZA DE BANHEIRO EM BORRACHA	3,30	13.266,00
004	IMPERIO	7.200	UN	VASSOURA DE PALHA, MADEIRA, 15 CM, COM CABO MADEIRA DE 2 M, LIMPEZA EM GERAL	5,50	39.600,00
005	VASSOURAS CIDADE DE AÇO	5.040	UN	VASSOURA EM NAILON, MADEIRA, 11 CM, COM CABO ROSQUEADO, DOMÉSTICA, CURTO, 21 CM, LIMPEZA EM GERAL	10,10	50.904,00
006	UNIDOS	300	PC	PREGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	2,30	690,00
007	UNIDOS	608	UN	RODO EM CABO DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 40 X 1,50 CM (CABO)	25,99	15.801,92
008	VASSOURAS CIDADE DE AÇO	13.800	UN	VASSOURA, PIAÇAÇA, MADEIRA, MADEIRA, 50 CM, 36 FUROS, 13 CM DE PIAÇAÇA FORA DA CEPA, CEPA COM, 5 CM, 5 CM, 110 CM	13,20	182.160,00
009	NOBRE	11.435	PR	LUVA BORRACHA, LÁTEX NATURAL, MÉDIO, AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, MULTIUSO	4,97	56.831,95
010	VASSOURAS CIDADE DE AÇO	7.665	UN	VASSOURA, PIAÇAÇA, MADEIRA, MADEIRA, 17 CM, 13 CM, COM CABO COLADO	11,50	88.147,50
011	UNIDOS	4.890	UN	RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES: 42,5 X 9,5 X 3,5 CM	11,50	56.235,00
012	3 COLINAS	650	UN	VASSOURA, SISAL, MADEIRA, VASCULHO, LIMPEZA TETO, 170 CM	25,20	16.380,00
013	TULIPA	2.000	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL, COMPOSIÇÃO: NYLON E MADEIRA.	4,05	8.100,00
014	NOBRE	600	CX	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL TAM M COM PÓ CX COM 10 CARTUCHOS, COMPRIMENTO: 240 MM, ESPESURA DA PALMA: 0,05 MM, CARTUCHO (CARTOLINA): 50 PARES	28,52	17.112,00
015	NOBRE	900	UN	RODO DE 40 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO ESTRUTURA EM ABS PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO MEDINDO 60 CM, PARA LIMPA VIDRO	25,08	22.572,00
016	NOBRE	120	UN	PLACAS SINALIZADORAS, NA COR AMARELA, EM PVC, ALTURA 65 CM, COM DESCRIÇÃO: PISO MOLHADO, NA COR PRETO	37,99	4.558,80
017	NOBRE	15	PR	LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATOMICA, CANO LONGO, TAMANHO M, NA COR AMARELA.	5,06	75,90
018	UNIDOS EVAPT	20	UN	RODO, MADEIRA PLASTIFICADA, MADEIRA, 30 CM, 1 UN, CABO COM ROSCA	16,10	322,00
019	JSN	2	UN	BALDE DE PLÁSTICO, PARA LIXO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	44,00	88,00
020	PLEION BIOPRATIKA	10	UN	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	28,00	280,00
021	BETTANIN NOVIÇA	6	UN	BALDE COM ESCORREDOR, APOIO PARA CABO DO MOP ESCORREDOR, CAPACIDADE DE 10 LITROS	69,00	414,00
022	UNIDOS	3	UN	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS.	16,17	48,51
023	JSN	10	UN	CESTO DE LIXO TELADO METAL ACP, CESTO DE METAL PRETO, P/ ESCRITÓRIO.	32,00	320,00
024	JSN	2	UN	SUPORTE COPO 50 ML INOX P/COPO CAFEZINHO.	42,00	84,00
025	NOBRE	8	UN	VASSOURA ESFREGÃO TELESCÓPICO SISTEMA PARA TORCER, FEITO EM PLÁSTICO E TECIDO NA PARTE PARA ESFREGAR, DIMENSÕES TOTAIS,	40,24	321,92

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				1,27 ALTURA, COMPRIMENTO CABO RETRAÍDO REGULAGEM		
TOTAL DO LOTE						684.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de Junho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA**
CNPJ: 07.747.168/0001-04.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 009/2019

REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - quarta-feira, 5 de junho de 2019 | Ano V - Edição nº 00791 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 006, no que se refere ao número da licitação no Banco do Brasil:

ONDE SE LÊ:
LICITAÇÃO BB 799562

LEIA-SE:
LICITAÇÃO BB 769562

Jequié/BA, 10 de junho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO PE SRP 009/2019

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - quarta-feira, 5 de junho de 2019 | Ano V - Edição nº 00791 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 020, no que se refere ao número da licitação no Banco do Brasil:

ONDE SE LÊ:
LICITAÇÃO **BB 799562**

LEIA-SE:
LICITAÇÃO **BB 769562**

Jequié/BA, 10 de junho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.